TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
COORDENADORIA DE ENGENHARIA
SEÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

ANEXO I DO EDITAL

I - Objeto (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea "a" da Lei 14.133/2021)

I.1 - Contratação dos serviços (comum de engenharia), por meio do regime de empreitada por preço global, para fornecimento e instalação de fechamento em parede divisória de gesso de alta performance (drywall para áreas externas), porta dupla de madeira maciça e porta dupla de vidro temperado, conforme especificações, quantitativos e projeto constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

I.2 - Prazo de Vigência:

I.2.1 - O prazo estimado para a vigência do contrato é de 90 dias.

I.2.2 - O prazo estimado para a execução do objeto é de 30 dias.

I.2.3 - Conforme artigo 111, da Lei 14.133/2021, tratando-se de contratação de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

I.3 - Havendo divergências entre as documentações anexas ao contrato, prevalecerá a documentação que contiver as informações mais detalhadas, na seguinte ordem hierárquica (decrescente):

I.3.1 - Contrato;

I.3.2 - Projetos;

I.3.3 - Planilha de preços da CONTRATANTE.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b", da Lei n. 14.133/2021)

II.1 - Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar SEPROJ (doc. 5035093), aprovado em 08/06/2026 por Fulvio Coelho Fonseca, Secretário de Manutenção e Serviços Gerais (doc. 5038132) e ajustes determinados no DI - despacho - encaminhamento de processo COENG id. 5073758.

III - DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, "c", da Lei n. 14.133/2021)

III.1 - A empresa contratada deverá, sob o regime de empreitada por preço global, fornecer e instalar:

III.1.1 - Fechamento de fachada, composto por parede divisória de gesso de alta performance (drywall de alta resistência para áreas externas, tipo glass mat composto por núcleo de gesso envolto em com fibra de vidro), totalizando 53,60m²;

III.1.2 - Uma porta dupla de madeira maciça com dimensões 1,80m x 2,20m, estruturada internamente ao drywall, com pintura em laca branca, inclusive fechadura, trincos e demais componentes;

III.1.3 -Uma porta de abrir de duas folhas de vidro temperado com espessura 10 milímetros, estruturada internamente ao drywall, com película de segurança. Porta com dimensões 1,80m x 2,20m, inclusive puxadores, trincos e demais componentes.

III.2 - Descrição da solução:

III.2.1 - Sistema construtivo de paredes divisórias de gesso de alta performance para áreas externas (Drywall) com portas de madeira maciça e de vidro temperado:

III.2.1.1 - Fornecer e instalar sistema construtivo de paredes divisórias de gesso de alta performance para áreas externas, método de construção a seco. Composto por uma camada de chapa Drywall para área externa de cada lado, estruturada internamente com perfis de aço galvanizado. Deverão ser instaladas chapas de gesso de alta resistência, do tipo reforçadas com fibra de vidro e aditivos hidrofugantes, específicas para áreas externas e resistentes a intempéries (umidade, mofo, raios ultravioletas, fogo e impactos).

III.2.1.2 - A estrutura deve ser montada com perfis de Light Steel Frame com camada de zinco Z275, do tipo M90 duplos ou de resistência superior, respeitando as exigências e o espaçamento recomendado pelo fabricante das chapas e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ver item IV.1 Requisitos técnicos/normativos). Aplicação de membrana hidrófuga, ou barreira de água, sobre a estrutura metálica antes da fixação do fechamento externo, para proteger contra infiltrações e garantir a estanqueidade e a durabilidade da construção.

III.2.1.3 - O contratado deve garantir que o acabamento das juntas, das quinas, dos parafusos de fixação e todos os componentes acessórios sejam resistentes à corrosão e do modelo indicado pelo fabricante das placas para assegurar a compatibilidade do sistema. A espessura final da parede é aproximadamente 120 milímetros.

III.2.1.4 - Utilização de cantoneiras indicadas pelo fabricante, que devem ser integradas ao sistema de vedação e devidamente embutidas, bem como o tratamento das juntas.

III.2.1.5 - Na base da placa, junto ao chão, deve haver impermeabilização ou elevação (garantido o fechamento com sóculo ou similar) de 20 cm em relação ao piso, para evitar o contato direto com o solo. Preenchimento com selante PU 40 para evitar a capilaridade nas placas.

III.2.1.6 - Posicionamento e espaçamento correto das juntas entre placas. Utilização de malhas para tratamento de juntas e superfícies, aplicando a fita e malha de reforço recomendada pelo fabricante. Utilizar a argamassa indicada pelo fabricante, massa Basecoat específica para sistemas de fachadas, no tratamento de juntas e revestimento de placas.

III.2.1.7 - Pintura final na cor branca - Tinta Acrílica Premium Fachada ou Emborrachada, que permita acompanhar a dilatação dos montantes e da placa, evitando microfissuras.

III.2.1.8 - Todos os componentes para a correta execução da parede em drywall devem ser os estritamente compatíveis e indicados pelo fabricante da placa.

III.2.1.9 - Referência: Placas Glasroc X (Placo / Saint-Gobain) ou SPGlass (Knauf) ou de qualidade equivalente, desde que comprovadamente compatível.

III.2.1.10 - Fornecer e instalar portas de vidro temperado com espessura 10 milímetros composta por porta de abrir de duas folhas, estruturada internamente ao drywall, com reforço garantindo estabilidade estrutural suficiente para evitar movimentação das placas, evitando fissuras e com suporte adequado ao peso dos vidros.

III.2.1.11 -Todo o conjunto das instalações precisa garantir estabilidade estrutural e segurança do sistema, exposta a intempéries e movimentação constante das portas. Deverá ser garantido o correto prumo das instalações e considerar as possíveis cargas eventuais, devendo suportar os esforços decorrentes da utilização normal da edificação, inclusive aqueles provenientes do apoio eventual de usuários e de outras cargas acidentais.

III.2.1.12 - Fornecer e instalar todos os componentes, batentes, fechaduras, ferragens e acessórios necessários à execução completa dos serviços. Executar todas as adaptações necessárias no piso e nas alvenarias para instalação adequada.

III.2.1.13 - Fornecer, no conjunto das portas, molas, puxadores, fechaduras, trincos, com respectivos contra fechadura e espelho para trinco de piso. As capas das ferragens e os acessórios deverão ser em aço inoxidável escovado, e o material de isolamento entre as ferragens e o vidro deverá ser em zamac. Os parafusos de fixação devem ser em aço inoxidável, os quais serão encobertos pelas capas, essas colocadas ao final do serviço. Todos os componentes, acessórios e ferragens devem ser do mesmo padrão de acabamento.

III.2.1.14 - Toda a superfície de vidro temperado deverá receber película de segurança PS8 pelo lado interno.

III.3 - Garantia: 05 anos para instalação e materiais a contar do recebimento definitivo.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”, da Lei n. 14.133/2021)

IV.1 Requisitos técnicos/normativos:

IV.1.1 - A execução dos serviços e os materiais que comporão o objeto desta contratação deverão seguir rigorosamente o disposto nas normas técnicas vigentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Instruções pertinentes, nas versões vigentes na data realização dos serviços, em especial:

IV.1.1.1 - NR-18 que trata de Obras de Construção, Demolição e Reparos

IV.1.1.2 - NBR ABNT 7.199 - Aplicações de vidros na construção civil - Requisitos

IV.1.1.3 - NBR ABNT 14.698 - Vidro temperado

IV.1.1.4 - NBR ABNT 16.831 - Chapas de gesso diferenciadas para drywall - Classificação e requisitos

IV.1.1.5 - NBR ABNT 15.217 - Perfilados de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall - Requisitos e métodos de ensaio

IV.1.1.6 - NBR ABNT 6.355 - Perfis estruturais de aço formados a frio - Padronização

IV.1.1.7 - NR-6, que regulamenta o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI

IV.1.1.8 - NR-35, que regulamenta o Trabalho em Altura

IV.2 Obrigações das partes:

IV.2.1 - Obrigações do CONTRATANTE:

IV.2.1.1 - Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, sempre que possível e viável.

IV.2.1.2 - Proporcionar à CONTRATADA o fornecimento de água potável e de energia elétrica em circuito compatível com as correntes elétricas previstas e franquear o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos banheiros existentes previamente indicados pela fiscalização para uso.

IV.2.1.3 - Permitir acesso da CONTRATADA e de seus auxiliares às dependências do TRE-RJ relacionadas à execução do(s) serviço(s), mediante acompanhamento e supervisão das respectivas áreas técnicas do CONTRATANTE.

IV.2.1.4 - Proporcionar as condições necessárias ao acesso e à execução dos serviços necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

IV.2.1.5 - Exercer o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos da Lei 14.133/2021.

IV.2.1.6 - Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

IV.2.2 - Obrigações da CONTRATADA:

IV.2.2.1 - Perante os conselhos profissionais, a CONTRATADA deverá comprovar a adoção das seguintes providências:

IV.2.2.1.1 - Apresentar cópia da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), emitida pelo CREA-RJ/CAU, devidamente quitada, em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, relativa aos serviços a serem executados, bem como nas renovações e na substituição do responsável técnico, desde que mantida a qualificação técnica ou que seja superior.

IV.2.2.1.2 - A CONTRATADA, sendo de outro estado da Federação, deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato e devidamente assinado pelas partes, o “visto” do CREA do estado do Rio de Janeiro.

IV.2.2.2 - Confirmar o recebimento da transmissão da Ordem de Serviços em até 1 dia útil.

IV.2.2.3 - Confirmar o recebimento da transmissão de eventuais Notificações em até 1 dia útil.

IV.2.2.4 - Implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa, mantendo em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

IV.2.2.5 - Conferir todas as medidas e as cotas do projeto no local antes de iniciar a execução dos serviços.

IV.2.2.6 - Aprovar previamente com a FISCALIZAÇÃO todos os insumos, ferragens e peças de acabamento que serão instalados.

IV.2.2.7 - Iniciar os serviços somente após o recebimento da ordem de serviço (OS) a ser emitida pela FISCALIZAÇÃO.

IV.2.2.8 - Ajustar, em conjunto com a FISCALIZAÇÃO, o cronograma de execução, de modo que sejam considerados os dias e horários de expediente de trabalho deste órgão.

IV.2.2.9 - Conferir, em conjunto com a FISCALIZAÇÃO, os níveis de poeira, ruído e os impactos produzidos às partes interessadas, as quais deverão ser previamente identificadas, incluindo-se vizinhos.

IV.2.2.10 - Assumir todas as responsabilidades relativas aos seus empregados e tomar as medidas necessárias ao pronto atendimento daqueles porventura acidentados ou acometidos de mal súbito.

IV.2.2.11 - Procedimentos comportamentais e atitudinais esperados dos integrantes da CONTRATADA:

IV.2.2.11.1 - Manter seu pessoal uniformizado e identificado com crachás munidos de fotografia recente e provido dos equipamentos de proteção individual adequados.

IV.2.2.11.2 - Manter a disciplina nos locais dos serviços e responsabilizar-se pelo seu cumprimento, por parte de seus empregados, em conformidade com as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.

IV.2.2.11.3 - Substituir qualquer empregado cujo comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom andamento dos serviços, contrário ao interesse do serviço público, ou que embaraçar ou dificultar a fiscalização, no prazo máximo de 24h a contar da ciência do comportamento do prestador pela CONTRATADA.

IV.2.2.11.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

IV.2.2.11.5 - Observar conduta adequada na utilização e guarda dos materiais e equipamentos durante a prestação dos serviços, tudo sob sua inteira responsabilidade.

IV.2.2.11.6 - Atender às Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho principalmente no que se refere ao fornecimento e fiscalização do uso de equipamentos de segurança individual (EPI) e coletiva, por imprescindíveis que são à execução dos serviços. O descumprimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no contrato.

IV.2.2.11.7 - Assegurar as condições de segurança do trabalho da fiscalização do CONTRATANTE.

IV.2.2.12 - Quanto aos aspectos fiscais e tributários:

IV.2.2.12.1 - Apresentar documentos que comprovem sua regularidade fiscal por ocasião do faturamento no decorrer do contrato ou em outras ações de obrigações contratuais, devendo apresentar ao CONTRATANTE as certidões de regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS e demais certidões solicitadas.

IV.2.2.12.2 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas na licitação, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

IV.2.2.13 - Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos em contrato, sempre se antecipando às necessidades.

IV.2.2.14 - Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas.

IV.2.2.15 - Comunicar imediatamente qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços, dando ciência à FISCALIZAÇÃO, por escrito, para a adoção das providências cabíveis.

IV.2.2.16 - Dar imediato conhecimento ao CONTRATANTE sobre autuações ou notificações porventura lavradas por fiscalização de órgão público ou de suas concessionárias, bem como sobre erros ou omissões, relativas aos serviços sob sua responsabilidade técnica.

IV.2.2.17 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela FISCALIZAÇÃO, em tempo nunca superior a 2 (dois) dias úteis, salvo por motivo devidamente justificado.

IV.2.2.18 - Solicitar à FISCALIZAÇÃO os esclarecimentos ou as definições eventualmente não explicitadas no Termo de Referência.

IV.2.2.19 - Executar a correção dos serviços eventualmente rejeitados pela FISCALIZAÇÃO dentro do prazo estabelecido, quando for o caso.

IV.2.2.20 - Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos trabalhos, inclusive eventuais horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados), demandas de iluminação, de instalações e de equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados.

IV.2.2.21 - Assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação quando eventualmente ocorrer qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho.

IV.2.2.22 - Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso.

IV.2.2.23 - Limpar diariamente as áreas em que os serviços forem executados mediante varrição do local e a coleta de resíduos. A inobservância dessa obrigação ensejará a empresa a ser penalizada. Verificando o correto atendimento ao disposto em “V.11 - Critérios de sustentabilidade/requisitos ambientais”.

IV.2.2.24 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução de contrato.

IV.2.2.25 - Responsabilizar-se por todos os eventuais impostos, taxas, licenças e registros em órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que se fizerem necessários.

IV.2.2.26 - Assumir a responsabilidade exclusiva por todas as obrigações e autuações de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal decorrentes da prestação dos serviços, reconhecendo a total inexistência de vínculo empregatício entre os seus empregados e o CONTRATANTE, de modo a eximi-lo de qualquer solidariedade ou subsidiariedade, inclusive em juízo.

IV.2.2.27 - Arcar com todos os custos operacionais inerentes aos serviços, tais como tributos, taxas, licenças e seguros.

IV.2.2.28 - Responsabilizar-se civil e objetivamente por quaisquer danos materiais, pessoais ou estéticos causados por ação ou omissão de seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo o fato ser imediatamente comunicado à fiscalização. A CONTRATADA providenciará, às suas expensas, a imediata reparação, reparo ou substituição do bem danificado, arcando ainda com o reembolso de eventuais custas judiciais e honorários advocatícios, sem prejuízo da adoção das medidas disciplinares cabíveis.

IV.2.3 - Obrigações comuns às partes:

IV.2.3.1 - As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 - Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/202 e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

IV.2.3.2 - As partes se comprometem a manter a integridade, o sigilo e a confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

IV.2.3.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em relação aos danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, causados aos titulares de dados pessoais, em decorrência da execução contratual por inobservância da LGPD e Resolução TSE nº 23.650/2021.

IV.3 Preposto e responsável técnico

IV.3.1 - A CONTRATADA deverá indicar um preposto, que será o representante responsável pela intermediação da relação entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO do contrato, devendo enviar os dados do preposto à FISCALIZAÇÃO, em até 5 (cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato.

IV.3.2 - A CONTRATADA deverá indicar o responsável técnico, que irá acompanhar a execução dos serviços, se responsabilizando pela correta execução dos serviços e correta instalação conforme especificações do fabricante.

IV.4 Da garantia

IV.4.1 - A garantia dos serviços será de no mínimo 05 (cinco) anos para instalação e materiais, a contar do recebimento definitivo do objeto.

IV.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

IV.5.1 - Os serviços deverão ser executados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviços.

IV.5.2 - Todos os custos com materiais, mão de obra, transporte, treinamento para trabalho em altura, equipamentos, tributos e encargos sociais, bem como quaisquer outros custos incidentes e/ou necessários para o completo cumprimento do objeto da contratação deverão estar inclusos no valor proposto.

IV.6 Da subcontratação.

IV.6.1 - A subcontratação de parcelas será admitida, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a subcontratação integral do objeto.

IV.6.2 - Deverá ser previamente submetida à aprovação da fiscalização, mediante apresentação de proposta contendo a documentação da subcontratada que demonstre sua capacidade técnica, que poderá ser rejeitada fundamentadamente.

IV.7 - Relação de anexos:

IV.7.1 - Anexo I-A - Projeto (id. 5085946)

IV.7.2 - Anexo I-B - Planilha sintética (id. 5085989)

IV.7.3 - Anexo I-C - Planilha analítica (id. 5086007)

IV.7.4 - Anexo I-D - Mapa de cotações (id. 5086037)

IV.7.5 - Anexo I-E - Curva ABC (id. 5086294)

IV.7.6 - Anexo I-F - Planilha de formação de preços do licitante (id. 5086301)

IV.7.7 - Anexo I-G - Composição do BDI licitante (id. 5086303)

IV.7.8 - Anexo I-H - Composição do BDI administração (id. 5086309)

IV.7.9 - Anexo I-I - Modelo de Ordem de Serviços. (id. 5086314)

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "e", da Lei n. 14.133/2021)

V.1 - Condições para emissão da ordem de serviços (OS) e responsáveis por cada providência:

V.1.1 - Compete ao fiscal do contrato, ou a seu substituto, a emissão da ordem de serviços (OS). A OS deverá ser emitida em até 20 (vinte) dias consecutivos contados da assinatura do contrato.

V.1.2 - A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias consecutivos contados da assinatura do contrato, a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica, emitida pelo CREA-RJ/ CAU, devidamente quitada, relativa aos serviços a serem executados, bem como nas renovações e na substituição do responsável técnico, desde que mantida a qualificação técnica ou que seja

superior à anteriormente apresentada na qualificação para a licitação.

V.1.2.1 - A CONTRATADA, sendo de outro estado da Federação, deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato e devidamente assinado pelas partes, o 'visto' do seu registro no CREA do Estado do Rio de Janeiro.

V.1.3 - A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias consecutivos contados da assinatura do contrato, o cronograma físico de execução dos serviços, considerando o prazo de execução dos serviços previsto neste Termo, de 30 (trinta) dias consecutivos.

V.1.4 - A emissão da OS está condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, da Anotação/ Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) em nome do responsável técnico, bem como à apresentação do cronograma.

V.1.5 - O prazo para o início da prestação dos serviços será contado a partir da data de recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA.

V.1.6 - Após o recebimento da ordem de serviço, a CONTRATADA tem até 05 (cinco) dias consecutivos para iniciar efetivamente as atividades no local de prestação dos serviços.

V.2 - Local de prestação dos serviços:

V.2.1 - Os serviços serão realizados na Avenida Benjamin Pinto Dias, nº 1.254 - Belford Roxo/RJ, edifício dos cartórios da 152ª, 153ª, 154ª e 155ª Zonas Eleitorais e do Polo Permanente de Belford Roxo.

V.3 - Horário de prestação dos serviços:

V.3.1 - Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, de 08:00 às 18:00 horas, sendo possível acordar outros horários diurnos diretamente com a FISCALIZAÇÃO.

V.3.2 - O horário de prestação dos serviços deverá ser alinhado previamente com a FISCALIZAÇÃO.

V.4 - Etapas de execução:

V.4.1 - Mobilização;

V.4.2 - Serviços iniciais tais como: Abertura das visitas no gesso, colocação de tapume, realização da marcação e alinhamento dos eixos estruturais no piso, teto e paredes destinado ao sistema de drywall de alta performance de áreas externas conforme o projeto, levantamento de medidas, conforme indicações de projeto;

V.4.3 - Montagem da estrutura:

V.4.3.1 - Fixação das guias e instalação dos montantes do drywall, respeitando o espaçamento técnico recomendado pelo fabricante e prevendo a junção e o reforço estrutural onde necessário com fixação perfeitamente executada na alvenaria, na laje, no piso e na interfaces com os vãos e portas, impedindo a movimentação diferenciada e o surgimento de trincas;

V.4.3.2 - Prever a instalação de forma a causar o mínimo transtorno nas atividades exercidas nos cartórios e polo. Executar fechamento provisório nos locais onde o serviço ainda não estiver concluído de forma a garantir condições adequadas de segurança durante a execução;

V.4.4 - Demais etapas do fechamento do drywall de alta performance: Instalação de membrana hidrófuga, fixação das placas externas (Glasroc X, SPGlass ou equivalente) com parafusos resistentes à corrosão, garantindo a folga em relação ao piso e o espaçamento correto entre as

juntas.

V.4.5 - Tratamento da base e das juntas do drywall com preenchimento da folga inferior com selante de poliuretano e tratamento de todas as juntas entre placas utilizando fita de fibra de vidro e massa do tipo Basecoat. A aplicação do Basecoat geral e do telamento e demais serviços, dever ser executados em total conformidade com as orientações do fabricante e realizado por profissional com especialização em tal sistema construtivo.

V.4.6 - Instalação de batente e portas com todos seus elementos;

V.4.7 - Acabamento e pintura da fachada exteriormente e pelo lado interno, utilizando tinta Acrílica Premium Fachada ou tinta Emborrachada na cor branca, acompanhando o tempo de cura da massa;

V.4.8 - Instalação das portas e seus elementos (puxadores, molas, trincos, dobradiças e outros) e colocação da película de segurança;

V.4.9 - Recomposição do forro e locais danificados pela obra. Limpeza geral das instalações e desmobilização.

V.5 - Os serviços deverão ser concluídos em até 30 dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço (OS).

V.6 - A CONTRATADA deverá observar todas especificações deste Termo de Referência e seus anexos, sendo que todas as medidas devem ser confirmadas no local pela CONTRATADA;

V.7 - Todos os requisitos normativos para execução dos serviços, inclusive os que envolvem trabalho em altura, deverão ser obedecidos;

V.8 - Os locais de prestação dos serviços deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza durante a realização dos serviços;

V.9 - Em caso de identificação de incompatibilidades ou dúvidas em relação às especificações, a CONTRATADA deverá solicitar os devidos esclarecimentos à FISCALIZAÇÃO.

V.10 - A CONTRATADA será responsável pela disponibilização de todo material, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

V.11 - Critérios de sustentabilidade/requisitos ambientais:

V.11.1 - Ficará a cargo da CONTRATADA a retirada de todo resíduo e/ou material não aproveitado proveniente da execução dos serviços, não sendo permitido o seu acúmulo nos locais de execução dos serviços;

V.11.1.1 - Os descartes dos materiais residuais deverão observar as normas existentes quanto ao tratamento de resíduos sólidos, de forma a não ocorrer danos aos envolvidos e a terceiros;

V.11.2 - Preferência por itens que sejam biodegradáveis, atóxicos, reciclados ou recicláveis, que possam ser reutilizados, reaproveitados ou reduzam a necessidade de manutenção, no que couber.

V.11.3 - Para os serviços que envolvam a utilização de mão de obra em geral, a CONTRATADA deverá:

V.11.3.1 - Obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho

expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, principalmente no que se refere ao fornecimento e fiscalização do uso de equipamentos de segurança individual (EPI) e coletiva (EPC), por imprescindíveis que são à execução dos serviços;

V.11.3.2 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e fiscalizar seu uso, em especial quanto ao que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

V.11.3.3 - Os funcionários deverão utilizar uniforme com identificação da empresa CONTRATADA;

V.11.3.4 -Manter as condições dos subitens V.11.3.1 a V.11.3.3 durante toda a vigência do contrato, o que poderá ser verificado constantemente. O descumprimento poderá sujeitar a CONTRATADA às sanções previstas no contrato, observada a gravidade da infração.

V.11.4 - Adoção de medidas, pela CONTRATADA, para evitar o desperdício de água tratada, conforme Lei municipal nº 5.279/11;

V.11.5 - Nas situações em que couber:

V.11.5.1 - Aquisição de brocha para pintura de material à base de polipropileno reciclado. (item 30.8.1. do Guia de Inclusão de Critérios Sustentáveis para Contratações)

V.11.5.2 - Adoção da logística reversa das embalagens vazias de tintas, cujo recipiente apresenta apenas filme seco de tinta em seu revestimento interno, sem acúmulo de resíduo de tinta líquida. Caberá ao fornecedor o recolhimento do material, conforme disposto na Lei nº 12.305/10 e apresentação de uma carta/declaração de destinação final ambientalmente adequada das mesmas.

V.11.6 - Fica vedada a aquisição de produtos à base de cimento-amianto, incluindo placas lisas e corrugadas, telhas, caixas d'água, tubos e conexões (inclusive válvulas industriais), outros pré-moldados de cimento-amianto e quaisquer outros produtos para a construção civil, como tintas e massas adesivas destinadas ao isolamento térmico ou acústico, bem como à vedação ou retardamento de propagação do fogo, conforme Lei Estadual nº 3.579/01.

V.11.7 - Observar a destinação adequada dos resíduos gerados durante suas atividades no órgão, apresentando logística própria de desfazimento, respeitando a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

V.11.8 - Encaminhar resíduos para disposição final atendendo aos termos da Portaria "N" Comlurb nº 10/11 ou de legislação correlata e respectiva ao município onde o serviço será prestado, sendo que, em nenhuma hipótese poderá dispor os resíduos em aterros domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como áreas não legalizadas.

V.11.9 - Acondicionar e transportar os resíduos, sejam quais forem, atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR 7.500 e demais pertinentes), ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos.

V.11.10 - No caso de geração de RESÍDUOS SÓLIDOS, será adotado como parâmetro de classificação de geradores o Decreto nº 27.078/06 e classificações da Resolução Conama nº 307/02.

V.12 - A CONTRATADA deverá ter especial atenção ao cumprimento do cronograma de execução, tendo em vista o impacto sobre atividades críticas do cartório e do polo de urnas em ano eleitoral.

V.13 - Todos os empregados da CONTRATADA deverão manter conduta ética, cortês e respeitosa no ambiente de trabalho, sendo vedada a prática de atos incompatíveis com a boa convivência, tais como ofensas verbais, xingamentos, utilização de apelidos pejorativos, assédio, discriminação ou qualquer comportamento que possa causar constrangimento a terceiros.

V.14 - Utilizar identificação durante toda a permanência nas dependências da CONTRATANTE (crachá de identificação) e EPIs adequados a cada atividade executada.

V.15 - É expressamente proibido fumar em ambientes da CONTRATANTE, bem como portar, consumir ou permanecer no local de trabalho sob efeito de bebidas alcoólicas ou quaisquer substâncias que comprometam a capacidade laboral.

V.16 - Os empregados da CONTRATADA deverão restringir sua circulação às áreas destinadas à execução dos serviços e aos acessos previamente autorizados, sendo vedado o trânsito por setores não relacionados às atividades contratadas. É proibido manusear, remover, alterar ou acessar documentos, equipamentos, sistemas, mobiliários ou quaisquer bens pertencentes aos cartórios e ao polo de urnas que não estejam diretamente relacionados à execução dos serviços contratados.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f”, da Lei n. 14.133/2021)

VI.1 - Atuarão como responsáveis pela gestão do contrato, na condição de gestor titular, gestor substituto, fiscal titular e fiscal substituto, respectivamente, os seguintes servidores:

VI.1.1 - Gestor titular do contrato: Melina Moreira Amato Kneip - SSG - email: melina.kneip@tre-rj.jus.br - Telefone:(21) 3436-8334

VI.1.2 - Gestor substituto do contrato: Lilian Paula Valente da Silva - ASSENG/COENG/SSG - email: lilian.silva@tre-rj.jus.br - Telefone: (21)3436-8332

VI.1.3 - Fiscal titular do contrato: Artur Hallack Ladeira - SSG - email: artur.hallack@tre-rj.jus.br - Telefone:(21) 3436-8334

VI.1.4 - Fiscal substituto do contrato: Jacemir Barbosa Ribeiro - ASSENG/COENG/SSG - email: jacemir.ribeiro@tre-rj.jus.br - Telefone: (21) 3436-8191

VI.2 - Preposto: representante da CONTRATADA responsável pela intermediação da relação entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO.

VI.3 - Meios de comunicação entre os agentes:

VI.3.1 - Preferencialmente por mensagens de email e através de reuniões presenciais ou virtuais, com eventual formalização dos assuntos tratados, e de forma complementar através de mensagens por aplicativo, telefonemas e notificações escritas.

VI.4 - Critérios e metodologia de Fiscalização:

VI.4.1 - Compete aos agentes que irão participar da gestão do contrato:

VI.4.1.1 - Gestor do Contrato: servidor lotado na área demandante da contratação para exercer atividades relacionadas à coordenação das atividades de gestão e fiscalização bem como para propor a alteração contratual, instauração de procedimento de apuração de responsabilidade e/ou extinção dos contratos, dentre outros. Além disso, é igualmente responsável pelo recebimento definitivo do objeto contratado.

VI.4.1.2 - Fiscal de execução: servidor da área demandante da contratação para fazer o

acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferir se a quantidade e as especificações estão compatíveis com o TR.

VI.4.2 - Metodologia de fiscalização e controle do contrato: não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para tanto:

VI.4.2.1 - Solicitar à CONTRATADA a correção de qualquer serviço que não seja realizado nos termos da presente especificação.

VI.4.2.2 - Solicitar à CONTRATADA que observe, ao longo da execução de qualquer serviço, a perfeita conservação de pertences, equipamentos ou instalações do CONTRATANTE.

VI.4.2.3 - Notificar a CONTRATADA do descumprimento de quaisquer obrigações contratuais.

VI.4.2.4 - Ordenar a imediata retirada do local do prestador de serviço da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência se mostre incompatível com a boa execução dos serviços e normas de segurança e disciplina do órgão.,

VI.4.2.5 - Notificar a CONTRATADA da eventual conduta inadequada dos prestadores de serviços.

VI.5- Não se aplicam os parâmetros de aferição através de Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

VII - CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”, da Lei n. 14.133/2021)

VII.1 - Por se tratar de prestação de serviço cujo prazo total de execução é de 30 (trinta) dias consecutivos, não haverá medição parcial para o pagamento. O pagamento será integral, após a conclusão dos serviços.

VII.1.1 - O processo de liquidação e pagamento seguirá as seguintes etapas e prazos:

Etapa	Procedimentos	Prazo	Responsável
Recebimento provisório	Conferência da conformidade dos serviços realizados em relação às especificações do fabricante e em relação à descrição constante no Termo de Referência e no projeto.	Em até 10 (dez) dias úteis a contar da conclusão dos serviços	Fiscalização
Recebimento definitivo	Conferência da conformidade das características dos serviços em relação ao Termo de Referência	Em até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão do recebimento provisório	Gestor do contrato

Etapa	Procedimentos	Prazo	Responsável
Atesto da nota fiscal	Conferência da conformidade do documento fiscal	Em até 1 (um) dia útil a contar da emissão do recebimento definitivo	Gestor do contrato
Pagamento	Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA e demais condições de habilitação	Em até 10 (dez) dias úteis a contar do atesto da nota fiscal	Secretaria de Orçamento e Finanças

VII.2 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

VII.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

VII.4 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa após a conclusão integral dos serviços e respectivo aceite da FISCALIZAÇÃO.

VII.4.1. A nota fiscal eletrônica ou fatura emitida pela CONTRATADA deve conter a razão social do TRE-RJ, seu CNPJ, a data de emissão, o período de referência e a descrição do material fornecido ou serviço prestado, o número do contrato, o valor bruto e os tributos aplicáveis.

VII.4.2. Quando a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, para que não sofra a retenção de tributos prevista na legislação, deverá ser apresentada, juntamente com a nota fiscal/ fatura, declaração de inscrição no Simples Nacional, assinada pelo representante legal da CONTRATADA, na forma do Anexo IV da IN RFB nº1234/12, com redação dada pela IN RFB nº1244/12.

VII.5 - Será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA para fins de pagamento.

VII.5.1 - Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto daquele constante na proposta, deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista de ambos os estabelecimentos.

VII.5.2 - No caso de atraso no pagamento provocado, exclusivamente, pela Administração, a CONTRATADA fará jus à atualização financeira, com juros de mora de 0,00016438% ao dia, alcançando-se 6% ao ano, multiplicados pelo número de dias de atraso entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

VII.6 - Em caso de erro na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA, com a exposição dos motivos do não atesto e os prazos para atesto e pagamento reiniciarão sua contagem.

VII.7 - Caso a nota fiscal apresente valor superior ao correto a faturar, a CONTRATADA poderá autorizar a glosa ou apresentar nova nota fiscal, no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar da comunicação deste Tribunal.

VII.8 - Os prazos serão interrompidos sempre que se fizer necessária a solução de pendências na execução do objeto, identificadas em qualquer etapa da liquidação da despesa ou do saneamento de inconsistências do documento fiscal apresentado pela CONTRATADA.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h", da Lei n. 14.133/2021)

VIII.1 - Forma de seleção do fornecedor:

VIII.1.1 - Trata-se de execução de serviços comuns de engenharia, por escopo e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

VIII.1.2 - O fornecedor será selecionado através de pregão eletrônico, tendo em vista a natureza do objeto ser um serviço comum de engenharia, conforme previsto no Art. 29, parágrafo único, da lei 14133/2021, com a adoção do critério de julgamento pelo menor valor global.

VIII.2 - Critérios de seleção do fornecedor:

VIII.2.1 - Qualificação técnica: Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, serão os seguintes:

VIII.2.1.1 - Habilitação Técnico-operacional;

VIII.2.1.1.1 - Registro da empresa na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

VIII.2.1.1.2 - Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser demonstrada aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.

VIII.2.1.1.3 - A comprovação de aptidão referida no subitem anterior será feita mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma do inciso II, art. 67, da Lei 14.133/2021, declarando que o licitante já executou, de forma satisfatória, serviços similares com o objeto da presente contratação.

VIII.2.1.1.4 - Para efeitos de caracterização da pertinência e compatibilidade da atividade, consideram-se como relevantes a prestação dos seguintes serviços: serviço de reforma de imóvel comercial ou corporativo.

VIII.2.1.1.5 - A CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificação de todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados, exigindo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação informada no atestado, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

VIII.2.2 - Habilitação Técnico-profissional:

VIII.2.2.1 - Registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com formação em engenharia civil ou arquitetura.

VIII.2.2.2 - Certidão de acervo técnico em nome do responsável técnico, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame.

VIII.2.2.2.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características: Prestação de serviço de reforma de imóvel comercial ou corporativo.

VIII.2.2.3 - A comprovação de vínculo da empresa interessada com o profissional indicado poderá ser demonstrada através da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social, ou ainda pela certidão de registro do interessado na entidade profissional competente, desde que nesta certidão conste o nome do profissional, ou ainda, de declaração da contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de sua anuência.

VIII.2.2.4 - O profissional detentor dos atestados de responsabilidade técnica solicitados deverá ser responsável técnico dos respectivos serviços, admitindo-se a sua substituição apenas em situações excepcionais, por profissionais com acervo técnico equivalente ou superior, devendo a substituição ter a prévia anuência da Administração.

VIII.2.3 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhistas estarão previstas em edital, conforme disposto nos artigos 66 e 68 da Lei n. 14.133/2021.

VIII.2.4 - Os critérios de qualificação econômico-financeira serão os seguintes:

VIII.2.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

VIII.2.4.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, que comprovem:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); e alternativamente

b) patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

Fórmula dos índices contábeis:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

VIII.2.4.2.1 - Deverá ser apresentada declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices acima exigidos.

VIII.2.4.2.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura ou do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 anos.

VIII.3 - Participação de empresas em consórcio e cooperativas:

VIII.3.1 - É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme termos da Portaria GP TRE-RJ Nº 18, de 6 de março de 2023.

VIII.3.2 - É vedada a participação de cooperativas, considerando a incompatibilidade entre a

natureza do trabalho cooperado e a execução de obras e reformas que, geralmente demanda a coordenação, subordinação jurídica e técnica, além da pessoalidade e habitualidade, comuns em contratos de construção civil, enquanto as cooperativas de trabalho, por definição, operam com autonomia dos cooperados, sem vínculo empregatício.

VIII.4 - Vistoria:

VIII.4.1 - Os interessados poderão realizar visita técnica no local de execução dos serviços, acompanhados por representante do TRE-RJ designado para esse fim, mediante agendamento prévio com a Assessoria de Suporte e Fiscalização aos Serviços de Engenharia - ASSENG, telefone: (21) 3436-8082 ou via e-mail: asseng@tre-rj.jus.br, no horário compreendido entre 12h e 17h, a fim de tomar conhecimento de todas as peculiaridades e do grau de dificuldade relativos à execução do objeto. Embora facultativa, a vistoria é recomendável, motivo pelo qual os interessados poderão observar, no local, as premissas e restrições existentes, assegurando-se das respectivas condições de trabalho e de acesso. Desse modo, oportuniza-se que as propostas dos interessados contemplem as condições adequadas de planejamento e de exequibilidade mediante as considerações de escopo, de prazos de execução e de custos dos serviços.

VIII.4.2 - O interessado que não vistoriar os locais assumirá todos os ônus referentes ao não conhecimento de informações passíveis de serem adquiridas a partir dessa vistoria, ficando ciente de que não poderá alegar qualquer desconhecimento posterior para a realização do serviço.

VIII.5 - Critério de aceitabilidade de preços:

VIII.5.1 - A formação do preço deverá guardar compatibilidade com as especificações técnicas e com o valor estimado da contratação.

VIII.5.2 - Para efeito do critério de aceitabilidade de preços, o preço global estimado da Administração é o limite máximo global.

VIII.6 - Critério de julgamento:

VIII.6.1 - O critério de seleção da melhor proposta será o menor preço global.

VIII.6.2 - Nos preços ofertados pela CONTRATADA deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como seus respectivos benefícios, incluindo-se o fornecimento de todos os insumos e serviços na forma especificada.

VIII.6.3 - Nos preços cotados deverão estar incluídos impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, independentemente de indicação.

VIII.7 - Adjudicação:

VIII.7.1 - A adjudicação será global.

IX – CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 140, I e §§ 1º a 6º da Lei n. 14.133/2021

IX.1. O objeto do contrato será recebido:

IX.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, em até 10 dias úteis da verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico;

IX.1.2 - Definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, em até 10 dias úteis da comprovação do atendimento das exigências contratuais.

X- ESTIMATIVA DE VALOR (art. 6º, XXIII, "i", da Lei n. 14.133/2021)

X.1 - A estimativa de valor é de R$ 39.981,80 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), conforme orçamento estimativo - Anexo I.B (id. 5085989).

XI – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "J", da Lei n. 14.133/2021)

XI.1 - UGR (unidade gestora de recursos): Secretaria de Manutenção e Serviços Gerais - SSG.

XI.2 - Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral.

XI.3 - Despesa Agregada: REFORMA DE PEQUENO VULTO (RJREFORM),

XI.4 - Elemento de despesa: 33.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

XI.5 - CATSER: 1627

XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

XII.1 As situações que ensejam aplicação de multa estão descritas nos itens 12.2 e 12.3, aos quais corresponderão valores de multa em percentuais do valor mensal ou total do contrato, conforme tabela abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % sobre o valor total do contrato
1	0,5% a 2%
2	3% a 5%
3	6% a 10%
4	20%
5	30%

XII.2 São situações passíveis de aplicação de multas por inexecução total ou parcial do objeto do contrato ou ou pelo descumprimento de obrigações contratuais:

Item	Descrição (Exemplos)	Grau	Incidência
1	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
2	Fornecer/utilizar na prestação dos serviços, materiais de qualidade inferior às especificadas no edital de licitação.	2	Por ocorrência
3	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	2	Por item e por ocorrência

4	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	1	Por ocorrência
5	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados.	1	Por empregado e por dia de indisponibilidade do EPI
6	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	1	Por dia
7	Recusar-se a executar serviço previsto neste Termo e determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	2	Por ocorrência
8	Deixar de cumprir as regras de sustentabilidade exigidas no edital	2	Por ocorrência
9	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	2	Por ocorrência e por dia
10	Destruir ou danificar propriedade do TRE-RJ, por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
11	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	1	Por ocorrência
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	5	Por ocorrência
13	Inexecução total do contrato	5	Única

XII.3 São situações passíveis de aplicação de multas moratórias por atraso na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual:

Item	Descrição (exemplos)	Grau	Incidência
1	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
2	Deixar de atender aos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de esclarecimentos formais, de documentos, a assinatura ou devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso.	1	Por ocorrência e por dia
3	Atrasar na correção dos serviços considerados insatisfatórios, no prazo fixado pela fiscalização.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
4	Atrasar o início da prestação de serviços sem autorização expressa da CONTRATANTE, salvo por motivo de força maior.	2	Por dia
5	Atrasar na conclusão dos serviços	2	Por dia de atraso

XIII - DECLARAÇÃO SOBRE A RESTRIÇÃO DE ACESSO AO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO

XIII.1 - Não há restrição de acesso ao orçamento da contratação.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2026

ALIA MAASS REIS
ANALISTA JUDICIÁRIO

Documento assinado eletronicamente em 24/09/2026, às 16:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ERIKA RODRIGUES ALVES
TÉCNICO JUDICIÁRIO

Documento assinado eletronicamente em 24/09/2026, às 16:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5244267** e o código CRC **3D6E87B6**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.